



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

227
[Handwritten signature]

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018

Termo de Colaboração de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUÍNA e FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DE JUÍNA/MT - FRATEJ.

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito, portador da Cédula de Identidade nº **14R/1.146.550** e inscrito do **CPF/MF** sob o nº **549.491.659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, nº 53N, Bairro Módulo 04, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DE JUÍNA/MT**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.435.449/0001-70**, endereço Rua Juscelino K. de Oliveira, nº 1800 – Bairro Módulo 03, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **DOM NERI JOSÉ TONDELO**, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da Cédula de Identidade nº **1918428-0**, SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **647.589.070-72**, residente e domiciliado no Município de Juína/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme o Processo de Inexigibilidade nº 004/2018 observadas as disposições da Leis Federais Nº 8.666/1993, Nº 13.019/2014, Nº 8.742/1993 (alterada pela 12.435/2011), Decreto Municipal 845/2016 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Juína/MT e a OSC tem como objeto a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

CLÁUSULA SEGUNDA DAS METAS

2.1 O presente Termo de Colaboração tem como meta o atendimento de 02 (dois) grupos com no mínimo sete e no máximo quinze crianças e adolescentes, na faixa



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

228
RQ

etária de 06 a 17 anos, com vistas a garantir a realização do objeto previsto na cláusula primeira e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, em atendimento ao Edital n°. 003/2018 do CMDCA.

2.2. A plena realização das metas previstas na alínea anterior, dar-se-á, com, no mínimo, 80% dos atendimentos comprovados, mediante Relatório de Execução Financeira e Relatório de Execução do Objeto da parceria.

2.3 A prestação do serviço e a execução do objeto da parceria ocorrerá no endereço do Oratório São Francisco, sito no Bairro Palmeira.

2.4 Fica reservado ao MUNICÍPIO, através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), o direito de encaminhar crianças e adolescentes para atendimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desde que respeite sua capacidade de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO MUNICÍPIO

a) Transferir os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração obedecendo ao Plano de Trabalho, constante nos anexos I ao IV do Edital de Chamamento Público n° 003/2018 do CMDCA, previamente aprovado pela Comissão de Seleção;

b) Avaliar e acompanhar a proposta de parceria, através da Comissão de Seleção, instituída pela Resolução n° 025/CMDCA/2017 e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Resolução n° 06/CMDCA/2018, emitindo relatórios de avaliação de acordo com o objeto proposto.

c) Analisar e emitir parecer das prestações de contas parciais e final da OSC;

d) Conservar a autoridade normativa e exercer, através das Comissões instituídas pela Administração Pública, da Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelos mesmos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços;

e) Através da Comissão de Seleção, da Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA comunicar a OSC e ao Chefe do Poder Executivo qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas, do uso dos recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da parcela ou do cronograma de desembolso. A liberação dos recursos/parcelas estará permanentemente vinculada à correta prestação de contas.

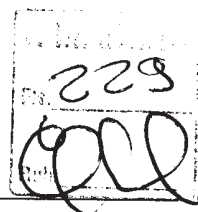
3.2 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- a) Executar a Parceria de acordo com as cláusulas primeira e segunda deste Termo de Colaboração, seguindo o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Comissão de Seleção;
- b) Utilizar os recursos previstos exclusivamente para o desenvolvimento do objeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
- c) Apresentar relatórios parciais de execução financeira e de execução do objeto na forma referida na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 845/2016;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e execução financeira, a qualquer tempo;
- e) Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
 - i. Saldo financeiro existente no término do Termo de Colaboração;
 - ii. Quando não for executado o objeto da avença;
 - iii. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas mensal ou final; e
 - iv. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração.
- f) Ou, obrigar-se à adoção de ações compensatórias, através de novo plano de trabalho, o qual poderá ser aprovado ou não pelo Município, em caso de inexistência de recursos para devolução ao Erário;
- g) Encaminhar cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou do quadro de dirigentes da OSC à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de até 20 dias, após deliberação;
- h) Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da entrega da última prestação de contas, os cadastros dos beneficiários atendidos, bem como documentos contábeis em boa ordem e conservação à disposição do Município, a qualquer tempo;
- i) Manter quadro técnico capacitado, conforme plano de trabalho, a fim de que se mantenha a execução do objeto referido na cláusula primeira deste Termo de Colaboração;
- j) Movimentar os recursos em conta bancária específica, previamente fornecida, em instituição financeira pública;
- k) Manter a regularidade fiscal e jurídica durante toda a execução do Termo de Colaboração;

3.2.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá disponibilizar espaço físico para oferta do serviço, devendo o ambiente ser adequado com no mínimo:

- I – Sala para atendimento individualizado;
- II – Sala de atividade coletiva;
- III – Banheiros, separando feminino de masculino;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

230
[Handwritten signature]

- a) Executar a Parceria de acordo com as cláusulas primeira e segunda deste Termo de Colaboração, seguindo o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Comissão de Seleção;
- b) Utilizar os recursos previstos exclusivamente para o desenvolvimento do objeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
- c) Apresentar relatórios parciais de execução financeira e de execução do objeto na forma referida na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 845/2016;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e execução financeira, a qualquer tempo;
- e) Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
 - i. Saldo financeiro existente no término do Termo de Colaboração;
 - ii. Quando não for executado o objeto da avença;
 - iii. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas mensal ou final; e
 - iv. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração.
- f) Ou, obrigar-se à adoção de ações compensatórias, através de novo plano de trabalho, o qual poderá ser aprovado ou não pelo Município, em caso de inexistência de recursos para devolução ao Erário;
- g) Encaminhar cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou do quadro de dirigentes da OSC à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de até 20 dias, após deliberação;
- h) Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da entrega da última prestação de contas, os cadastros dos beneficiários atendidos, bem como documentos contábeis em boa ordem e conservação à disposição do Município, a qualquer tempo;
- i) Manter quadro técnico capacitado, conforme plano de trabalho, a fim de que se mantenha a execução do objeto referido na cláusula primeira deste Termo de Colaboração;
- j) Movimentar os recursos em conta bancária específica, previamente fornecida, em instituição financeira pública;
- k) Manter a regularidade fiscal e jurídica durante toda a execução do Termo de Colaboração;

3.2.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá disponibilizar espaço físico para oferta do serviço, devendo o ambiente ser adequado com no mínimo:

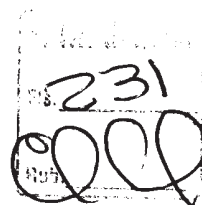
- I – Sala para atendimento individualizado;
- II – Sala de atividade coletiva;
- III – Banheiros, separando feminino de masculino;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



IV – Manter nas Instalações sanitárias e demais espaços, condições adequadas de iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza;

V – Observar acessibilidade em todos seus ambientes;

VI – Garantir materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, materiais lúdicos, pedagógicos, entre outros.

3.2.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter equipe própria para atuação no serviço, conforme orientações técnicas da política de atendimento à criança e adolescente e normativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

CLÁUSULA QUARTA DA PARTICIPAÇÃO

I- DO MUNICÍPIO

4.1 O Município de Juína/MT repassará à FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DE JUÍNA (FRATEJ) para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração a quantia de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) que será dividido em 10 (dez) parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho que será pago até o último dia útil de cada mês.

4.2 O repasse será mediante depósito bancário, em conta corrente EXCLUSIVA aberta pela OSC, especificamente para movimentação de recursos provenientes deste Termo de Colaboração;

II – Da OSC

4.4 Para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração caberá à OSC aplicar os recursos na produção e execução, que englobará:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida e orientado pelos três eixos:

a) EIXO CONVIVÊNCIA SOCIAL – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

232
[Signature]

capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

b) EIXO DIREITO DE SER – o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolecer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

c) EIXO PARTICIPAÇÃO – tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

4.5 O serviço deverá seguir normativas da Política de Atendimento para Crianças e Adolescentes, bem como da Política de Assistência Social, por meio da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/2009).

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, item 1.1, conforme Plano de Trabalho apresentado;

II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços socioassistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

III – Organizar o serviço em grupos, a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários/as, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social;

IV - Possuir articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos/as usuários/as destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social;

V – Prever o desenvolvimento de ações inter geracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA

DA COORDENAÇÃO

5.1. O Município de Juína/MT designa o nome de IRENE DE SOUZA PERUZZO como Gestora do presente Termo de Colaboração, recebendo este poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do presente Termo de Colaboração;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

233
OPP

5.2 A OSC indica a Sr. SIDETE MARIA NOATTO STRAPAZZON, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Termo de Colaboração, subsidiariamente com a OSC;

5.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes da execução da presente Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 190 – Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente
- 08 – Assistência Social
- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
- 2604 – Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação
- 33504100 – Contribuições R\$ 42.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas seguirá as normas previstas nas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto Municipal 845/2016.

a) A prestação de contas, com os devidos relatórios de execução financeira, deverá ser encaminhada mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, de forma física, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise criteriosa da documentação recebida, nos termos da legislação aplicável. Ao final, comissão específica do colegiado, submeterá a plenária e enviarão Setor de Convênios do Município que emitirá parecer e a remeterá à Secretaria Municipal de Assistência Social. Fica facultado à Administração Pública exigir maiores esclarecimentos, sobre as despesas que julgar desconformes com o objeto, deste Termo de Colaboração ou com a forma como foi executado;

b) A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável por emitir parecer final sobre o resultado deste Termo de Colaboração, facultando-se à Controladoria-geral do Município a realização de auditoria a qualquer tempo;

c) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

d) Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

234
[Signature]

- e) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- f) As despesas deverão ser comprovadas mediante notas fiscais, cupom fiscal, recibo de pagamento de autônomo – RPA (o qual deverá vir acompanhada de comprovante do recolhimento da SEFIP, junto à Caixa Econômica Federal), holerites de salário, ambos originais;
- g) A OSC, no prazo de até 30 dias após o término do presente Termo de Colaboração fará a prestação de contas final, devendo constar o Relatório de Execução do Objeto, nos termos da legislação federal;
- h) A formalidade do recebimento da prestação de contas, não garante a efetiva aprovação da mesma pelo Município.

CLÁUSULA OITÁVA DA SUSPENSÃO

8.1 Poderão os repasses ser suspensos em razão de glosa na prestação de contas mensal;

8.2 Qualquer suspensão no repasse ou alteração no cumprimento das etapas e fases de execução do presente Termo de Colaboração deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Monitoramento e Fiscalização e a Secretaria Municipal de Assistência Social e estará a OSC sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

8.3 Nas hipóteses acima, da prestação de contas, caberá ao Município verificar os motivos e deliberar a diminuição proporcional ou suspensão do valor repassado.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência de 10 (dez) meses e prazo de execução pelo mesmo período.

9.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes e posterior deliberação do Pleno do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA

10.1 O Município procederá à denúncia do presente Termo de Colaboração na hipótese de ocorrer atraso na prestação de contas e/ou no descumprimento de quaisquer das cláusulas, devendo, a OSC indenizar o Município pelas perdas e danos decorrentes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

235
COO

10.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do Termo de Colaboração, bem como pela devolução dos saldos financeiros remanescentes, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município, conforme artigo 52º da Lei Federal nº. 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A OSC responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

11.2 A inadimplência da OSC com referência aos encargos estabelecidos no item 11.1, da cláusula décima segunda deste Termo de Colaboração não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse;

11.3 A OSC é responsável pelo prejuízo ou danos causados ao Município ou a terceiros em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições;

11.4 Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter trabalhista, previdenciário, etc.) entre o Município e os integrantes da OSC que atuem na realização do objeto deste Termo de Colaboração;

11.5 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.

11.6 Aos casos omissos aplica-se a Lei nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FORO

12.1 Fica eleito o foro de Juína/MT para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente Termo de Colaboração.

12.2 E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

236
000

Juína/MT, 16 de março de 2018.



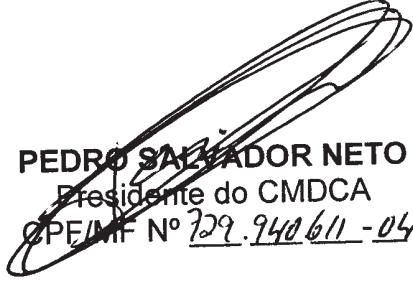
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Administrador Público

Neri José Tonello
FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DE
JUÍNA
DOM NERI JOSÉ TONDELLO
Dirigente

TESTEMUNHAS:



IRENE DE SOUZA PERUZZO
Gestora
CPF/MF Nº 867.067.991-49



PEDRO SALVADOR NETO
Presidente do CMDCA
CPF/MF Nº 729.940.611-04

PLANO DE TRABALHO – ANEXOS I a V

23f
ANEXO I

 MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO	CADASTRO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DOS DIRIGENTES
---	--

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 – NOME DO PROPONENTE MUNICÍPIO DE JUÍNA		2 – CNPJ 15.359.201/0001-57	
3 – ENDEREÇO COMPLETO TRAVESSA EMMANUEL, Nº 33N - CENTRO		4 – MUNICÍPIO JUÍNA	
5 – CEP 78.320-000	6 – DDD 66	7 – TELEFONE 3566-8326	8 – FAX ****
9 – E-MAIL prefeitura@juina.mt.gov.br			

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

10 – NOME DO DIRIGENTE ALTIR ANTÔNIO PERUZZO		11 – CPF Nº 549.491.659-68	12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR 14R/1.146.550 SSP/SC
13 – CARGO PREFEITO		14 – FUNÇÃO PREFEITO	
15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA BERTOLDO SHAEFFER, Nº 53N – MÓDULO 04		16 – MUNICÍPIO JUÍNA	17 – CEP 78.320-000
18 – DDD 66	19 – TELEFONE 3566-8313	20 – E-MAIL prefeito@juina.mt.gov.br	

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DE JUÍNA		22 – CNPJ Nº 03.435.449/0001-70	
23 – ENDEREÇO COMPLETO RUA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 135N		24 – MUNICÍPIO JUÍNA	25 – CEP 78.320-000
26 – DDD 66	27 – TELEFONE 3566-4211	28 – FAX ***	29 – E-MAIL nerijosetondello@hotmail.com

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

30 – NOME DO DIRIGENTE NERI JOSÉ TONDELLO		31 – CPF Nº 647.589.070-72	32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1.918.428-0 SSP/MT
33 – CARGO PRESIDENTE		34 – FUNÇÃO DIRETOR EXECUTIVO	
35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA DOM FRANCO DALLA VALLE		36 – MUNICÍPIO JUÍNA	37 – CEP 78.320-000
38 – DDD 66	39 – TELEFONE 3566-4211	40 – E-MAIL nerijosetondello@hotmail.com	
41 – LOCAL E DATA JUÍNA/MT, 16 DE MARÇO DE 2018	42 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DE JUÍNA		43 – ASSINATURA DO PROPONENTE NERI JOSÉ TONDELLO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DADOS
DO
PROJETO

238
ANEXO II

I - DADOS DO PROJETO

51- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

O **Oratório São Francisco – OSF** é um espaço de transformação social (fundamentada nas bases Salesianas.) onde desenvolve atividades que estimulam habilidades de aprendizados educacionais, saberes múltiplos, socialização e cidadania, em um ambiente físico amplo, lúdico e acolhedor.

Inaugurado em 15 de agosto de 2004 por D. Franco Dalla Valle, no bairro da Palmeira, o OSF representa um importante papel na vida da comunidade. O local onde o Oratório está inserido é o bairro da Palmeira,

localizado na periferia da cidade de Juína, e com população estimada no último censo de 2010 em 2.604 habitantes e com perspectiva de aproximadamente 3.550 habitantes para 2016.

O contexto social do bairro é caracterizado em sua maioria por famílias pobres em estado de vulnerabilidade social, correndo normalmente a ausência de um dos responsáveis da família, em sua maioria homens, por um determinado período de tempo devido ao trabalho em fazendas, derrubadas, garimpos e madeiras, o que contribui ainda mais para o agravamento das necessidades das famílias.

Oferece espaço de estar, de convívio e de participação para crianças e adolescentes de ambos os sexos, em horários alternados ao da escola ou diversificados e flexíveis.

52 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando as necessidades do público-alvo, faz-se necessário o desenvolvimento de ações socioeducativas através do esporte, Reforço escolar, aula de violão, palestras educativas com profissionais habilitados, jogos educativos, dança e teatro. As crianças do OSF recebem duas refeições diárias de acordo com o turno matriculada sendo Manhã: café da manhã e almoço, tarde: lanche e jantar.

O direito ao lazer e a cultura promovem o desenvolvimento físico, mental, moral e pessoal em condições dignas de existência.

Periodicamente, é realizada visita ao lar das crianças atendidas pelo OSF com o objetivo de acompanhar a situação das famílias, coletar informações adicionais às fichas de matrícula e sugerir o encaminhamento às outros órgãos municipais responsáveis, como por exemplo, CRAS e outros. As famílias, quando necessitadas, também recebem no momento da visita a doação de roupas e material escolar.

Com esse trabalho, o Oratório se coloca claramente no dispositivo que reza a Declaração Universal dos direitos da Criança e do Adolescente e do Estatuto da Criança e do Adolescente que apontam a importância da proteção e garantia de atendimento social básico à população infantil.

II - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

56 – EM MESES

10 MESES

57 – INÍCIO DO PROJETO

20/03/2018

58 –TÉRMINO DO PROJETO

20/12/2018

 MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	ANEXO III
--	---	-------------------------

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

- META	2 - ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Folha de pagamento (salário líquido)	Pessoa	02	20/03/2018	20/12/2018
02	01	Aquisição de Gêneros Alimentícios	UN		20/03/2018	20/12/2018
03	01	Aquisição de Materiais de Limpeza	UN		20/03/2018	20/12/2018
04	01	Aquisição de Equipamentos	UN	05	20/03/2018	20/12/2018
05	01	Aquisição de Materiais Esportivos	UN		20/03/2018	20/12/2018

- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

ATUREZA DE DESPESA	7 - DISCRIMINAÇÃO	8 - RECURSO DO COOPERANTE	9 - TOTAL GERAL
3190.11	PESSOAL	R\$ 23.511,18	R\$ 23.511,18
3390.14	DIÁRIAS	-	-
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.728,82	R\$ 16.728,82
3390.33	PASSAGENS	-	-
3390.35	CONSULTORIAS	-	-
3390.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-	-
3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)	-	-
	SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES	-	-
4490.51	OBRAS CIVIS - NOVA	-	-
4490.51	- AMPLIAÇÃO	-	-
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
	SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL	-	-
	10 - TOTAL GERAL	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

[Handwritten signature]

239
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO V

ITEM	2 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU MATERIAL PERMANENTE	3 - UNID.	4 - QUANT.	5 - CUSTO UNITÁRIO	6 - FINANCIADO PELO COOPERANTE	7 - LOCAL DE DESTINO DOS BENS	8 - MANUTENÇÃO *
	Ventilador Parede Domina 60 CM - Domina	UN	05	R\$ 352,00	Sim	Oratório Palmiteira	1
TOTAL						R\$ 1.760,00	

Indicar como será a manutenção dos equipamentos: 1 - Para manutenção própria ou 2 - Para manutenção a ser contratada

[Assinatura]

240
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE
PAGAMENTOS

241
ANEXO IV

I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE (ÓRGÃO DO MUNICÍPIO)

ANO						
2018						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

IV - APROVAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

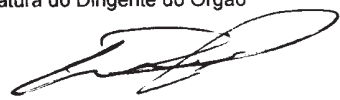
Local e Data

JUÍNA-MT 16 DE MARÇO DE 2018

<Nome do Órgão>

MUNICÍPIO DE JUÍNA

Assinatura do Dirigente do Órgão


ALTIR ANTONIO PERUZZO

